



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1144/2024

PROCESSO Nº 2581/2024

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº ~~1098~~ 1098/2024

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Antônio Albuquerque que tramita nesta Casa sob o número 1144/2024 onde tem como ementa: ESTABELECE PRIORIDADES NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS, MULHERES E IDOSOS, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA OU ABUSOS SEXUAIS, NO ATENDIMENTO EM DELEGACIAS DE POLÍCIA E PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CORPO DE DELITO, NO ESTADO DE ALAGOAS.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de lei está sendo encaminhado à análise da 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para a Comissão temática ou para o Plenário.

Na qualidade de Relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 86, caput da Constituição do Estado de Alagoas, bem como os artigos 145, §1º e artigo 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

Desta feita, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

proposta não colide com as normas vigentes nem tampouco com a competência legislativa quanto à iniciativa de proposição.

Assim, consideramos legítima a pretensão do autor e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1144/2024.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 02 de Abri de 2025

Presidente: _____

Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Relator: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro _____

Membro _____

Membro _____